

CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DA QUALIDADE DO AR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/ HTRI - REGIONAL DE ARCOVERDE E A EMPRESA TECH'YDRO GESTÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUÍMICA EIRELI EPP – Ref.: PC6994R/11/21

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- HTRI - REGIONAL DE ARCOVERDE, com endereço à Avenida Agamenon Magalhães, s/nº, Bairro São Miguel, Arcoverde, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0009-90, neste ato representado por Sr. GIL MENDONÇA BRASILEIRO, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 - SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 297, apto 102, Casa Caiada, Olinda, PE, doravante denominado CONTRATANTE, e o outro lado a EMPRESA TECH'YDRO GESTÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUÍMICA

EIRELI EPP, estabelecida na Avenida Eusébio de Queiroz, 4359, Sala 15, Centro, Eusébio, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 12.918.503/0001 -20, por seu representante legal, JOSÉ AMILTON DE MESQUITA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 209.571.903-44, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acordado o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

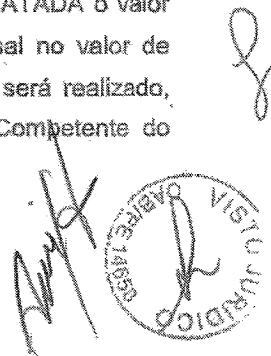
Constitui objeto do presente Contrato a prestação pela CONTRATADA, de serviços de análises de controle da qualidade do ar, conforme PROPOSTA da CONTRATADA que fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços será nas dependências do Hospital Regional Ruy de Barros Correia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços englobará os serviços de análise da qualidade do ar, mão de obra e número de coletas a serem executadas para a qualidade do ar. Serão analisados 01 ponto do ar externo e 14 pontos distintos internos (totalizando 15 pontos) por semestre, isto é, 30 pontos de coletas durante o período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais) com faturamento mensal no valor de R\$270,00 (duzentos e setenta reais) pelo período de 12 meses. O pagamento só será realizado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do CONTRATANTE.



4.1.5. Realizar coleta em 15(quinze) pontos semestral, realizando as análises da qualidade do ar

atendendo às Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004, com periodicidade, método analítico e método de amostragem descritos na proposta da CONTRATADA.

4.1.6. Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto contratado, tais como mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, impostos, taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação dos serviços a serem executados;

4.1.7. Manter em seu Quadro de Pessoal, responsável técnico, registrado no devido órgão de classe.

4.1.8. O retardamento, não justificado, na execução dos serviços, objeto deste Contrato, considerar-se-á como infração contratual;

4.2. DO CONTRATANTE

4.2.1. Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato.

4.2.2. Designar servidor ou comissão composta por servidores do Hospital do Tricentenário/HTRI REGIONAL DE ARCOVERDE para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços da CONTRATADA.

4.2.3. Efetuar o pagamento na forma regulada pela CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento.

4.2.4. Notificar a CONTRATADA caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao presente Contrato, sem justificativa plausível.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

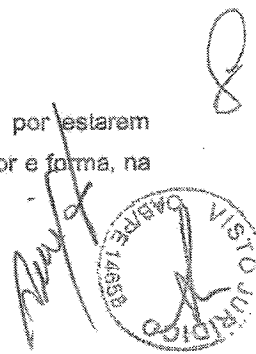
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, sem que haja prejuízos às partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato não poderá ser desfeito no período de um ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

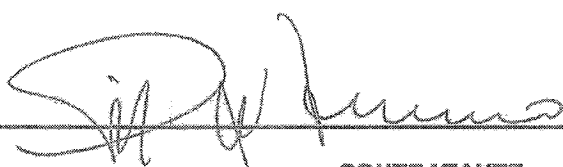
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na



presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Recife/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Recife, 09 de novembro de 2021.



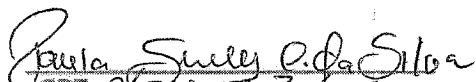
CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/HTRI REGIONAL DE ARCOVERDEGIL MENDONÇA BRASILEIRO



CONTRATADA
TECH'YDRO GESTÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUÍMICA EIRELIEPP
JOSÉ AMILTON DE MESQUITA

Tech'ydro Gestão & Serviços de Engenharia Química Eireli - ME
CNPJ: 12.918.503/0001-20
José Amilton Mesquita
Sócio Administrador

Testemunhas:



CPF: 048.152.374.60



CPF: 055.431.334-005



Fortaleza, 09 de novembro de 2021.

A
UNIDADES ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
Referente: Hospital Ruy Barros
Arcoverde - Pernambuco

Att.: Sr. Jacian de Andrade

Ref.: Proposta para Execução de Análises de Controle da Qualidade do Ar.

De acordo com sua solicitação, segue abaixo a proposta para o serviço em epígrafe.

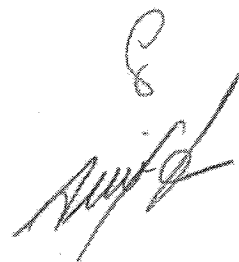
1. Objetivo;
2. Análise da Qualidade do Ar;
3. Mão de Obra;
4. N° de Coletas a serem Executadas para a Qualidade do Ar;
5. Custo Total;
6. Condições de Pagamento;
7. Prazo de Execução do Serviço;
8. Disposições Finais;

Desde já, colocamo-nos a sua inteira disposição para prestar-lhes eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Claudio Felipe Fonseca
Depto: Técnico / Comercial (Recife)
Contato: (81) 98107 4025 / 3036 6622
E-mail: deptecnicopec@tec-hidro.com.br

Manuelo Ferreira
Departamento Técnico / Comercial
Contato: (55) 99501 0204 / 3276 3550
E-mail: supervisaotecnica@tec-hidro.com.br
comercialce@tec-hidro.com.br



1. Objetivo

Para a elaboração deste trabalho, baseamo-nos na Resolução nº 09 de 16 de janeiro de 2003 da ANVISA, a qual estabelece os procedimentos e orientações técnicas de modo a atender em sua plenitude a Portaria nº 3.523 G/M, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde.

2. Análises da Qualidade do Ar

Atendendo a Norma Técnica 001 – Qualidade do Ar Interior. Método de Amostragem e Análise de Bioaerosol em Ambientes Interiores

Periodicidade: Semestral

Método Analítico: Pesquisa, monitoramento e controle ambiental da possível colonização, multiplicação e disseminação de fungos em ar ambiental interior.

Método de Amostragem: Amostragem de Ar por impactação com acelerador linear.

Atendendo a Norma Técnica 002 – Qualidade do Ar Interior. Método de amostragem e Análise da Concentração de Dióxido de Carbono em Ambientes Interiores

Periodicidade: Semestral

Método Analítico: Pesquisa, monitoramento e controle do processo de renovação de Ar em ambientes climatizados.

Método de Amostragem: Equipamento de leitura direta.

Atendendo a Norma Técnica 003 – Qualidade do Ar Ambiental Interior. Método de Amostragem. Determinação da Temperatura, Umidade e Velocidade do Ar em Ambientes Interiores

Periodicidade: Semestral

Método Analítico: Pesquisa, monitoramento e controle do processo de climatização de Ar em ambientes climatizados.

Método de Amostragem: Equipamento de leitura direta: Termo e Termo-Anemômetro.

Atendendo a Norma Técnica 004 – Qualidade do Ar Ambiental Interior. Método de Amostragem e Análise da Concentração de Aerodispersóides em Ambientes Interiores

Periodicidade: Semestral

Método Analítico: Pesquisa, monitoramento e controle de Aerodispersóides totais em ambientes interiores climatizados.

Método de Amostragem: Coleta de Aerodispersóides por Filtração (MB-3422 da ABNT).

3. Mão de Obra

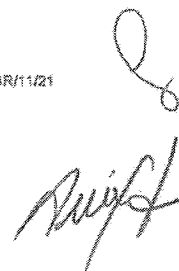
A CONTRATADA tem em seu quadro, Químico experiente, registrado no CRO, e possui todos os equipamentos especificados para execução adequada dos serviços requeridos, além da mão de obra qualificada.

4. Nº de coletas a serem executadas para a qualidade do Ar.

Serão analisados 30 (trinta) pontos no total, sendo:

- 15 (quinze) no primeiro semestre (14 pontos internos e 01 externo)
- 15 (quinze) no segundo semestre (14 pontos internos e 01 externo)

IMPORTANTE: Ressaltamos que a RE 09 da Anvisa recomenda que seja feita coleta em 01 ponto externo para efeito comparativo, pois o cálculo do Índice I/E só pode ser feito com a análise do ponto externo.



5. Custo Total

Cada ponto de coleta custará R\$ 108,00 (cento e oito reais).

Custo Total das Análises R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais) pelos 30 pontos coletados no ano.

O valor da Nota Fiscal de Serviço será de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) mensalmente.

Será disponibilizado junto com o laudo os certificados de calibração dos equipamentos e RT, referente às análises realizadas. O preço mencionado acima só será válido para execução das análises nos 30 pontos de coleta, sendo 15 a cada semestre.

Após confirmação do aceite desta proposta, deverá ser feito Contrato para assinatura e reconhecimento de firma em cartório. O contrato de serviço terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo. O mesmo não poderá ser cancelado pelo período de 01 (um) ano.

Após esse período de vigência 12 meses (doze meses), o contrato ficará automaticamente cancelado, e deverá ser feita nova negociação entre as partes para iniciar novo contrato se houver interesse de ambas as partes.

6. Condições de Pagamento

- ✓ A nota fiscal de serviço deve ser faturada mensalmente pelo período de 12 meses.
- ✓ O boleto que será entregue junto com a nota fiscal terá vencimento para 25 (vinte e cinco) dias.
- ✓ A ordem de serviço para o faturamento deve ser enviada com antecedência para que possamos fazer a programação da data da coleta.

7. Prazo de Execução do Serviço

Após aceite desta proposta e envio da ordem de serviço feita pela CONTRATANTE, será feita programação de coleta junto ao laboratório, a data de coleta estará sujeita ao cronograma do laboratório. A entrega do laudo será em 17 (dezesete) dias úteis da data da coleta.

O laudo será disponibilizado via web em nosso site ou aplicativo IOS ou Android.

Os questionamentos a cerca dos resultados obtidos nos laudos deverão ser feitos em até 20 dias da entrega do mesmo.

8. Disposições Finais

Condições de pagamento: Prazo de 25 (vinte e cinco) dias corridos no boleto bancário.

Prazo de entrega do laudo: Em até 17 (dezesete) dias úteis após a coleta.

Validade da proposta: 20 dias.

Colocamo-nos a seu dispor para dirimir eventuais dúvidas, e agradecemos a oportunidade.

Atenciosamente,


Cláudio Felipe Fonseca
Dep'to. Técnico / Comercial (Recife)
Contato: (81) 98107 4025 / 3036 6622
E-mails: deptecnico@tec-hidro.com.br


Emanuele Ferreira
Departamento Técnico / Comercial
Contato: (85) 99801 0204 / 3276 3550
E-mails: supervisortecnica@tec-hidro.com.br
comercial@tec-hidro.com.br

TECH*YDRO GESTÃO & SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUÍMICA LTDA.
Av. Eusébio de Queiroz, 4359, Sala 15, Centro - Eusébio, Ce
CNPJ 12.918.503/0001-20 | CEP 61.760-000
Fones: (85)3276.3550

Ref.: PC5584RM/12

